

## PORTARIA CRCPA № 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos relacionados a processos de contratação de obras, bens e serviços e demais atos administrativos, obedecidas as competências previstas no regimento interno e em outros atos normativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as competências por atos especificados, observados os princípios administrativos, para descentralização e simplificação de rotinas operacionais e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório no âmbito do CRCPA.

Art. 2º As delegações das competências e os respectivos responsáveis estão previstos no quadro a seguir:

ATRIBUIÇÃO	VALOR ·	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar o Documento de Formalização/Oficialização de Demanda para contratação de obras, bens e serviços	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente	Vice-Presidente Administrativo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo(a)
Aprovar o Estudo Técnico Preliminar	Qualquer Valor	Superintendente Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Chefe de Gabinete
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto / Projeto Executivo	Qualquer Valor	Presidente	Vice-Presidente Administrativo
Homologar cotações ou dispensas eletrônicas	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	) Presidente	Vice-Presidente Administrativo(a)
	Demais situações de dispensa de licitação não previstas na linha anterior	Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo



Autorizar contratação direta (inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133)/Ratificação (Lei nº 8.666/1993)	Até o limite de dispensa de licitação em razão do valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente	Vice-Presidente Administrativo(a)
	Demais casos acima limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo
Homologar/revogar/anular licitações		Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações em grau devolutivo	Qualquer valor		
Assinar contratos administrativos, renovação, prorrogação e rescisão de contratos em vigor e atas de registro de preços	Até o limite de dispensa de licitação por baixo valor previstos na Lei de Licitações em uso	Presidente	Vice-Presidente Administrativo(a)
	Demais contratações cujo valor previsto esteja acima do limite estabelecido na linha anterior	Presidente do CRCPA	Vice-Presidente Administrativo

Art. 3º As delegações das competências e os respectivos responsáveis dos demais atos administrativos estão previstos no quadro a seguir:

Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo(a)	Superintendente Executivo(a)
Solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo	Superintendente Executivo(a)
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
		Superintendente Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador(a) de Contabilidade	Contador(a) ou Técnico(a) do Setor de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo e Coordenador(a) de Contabilidade	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional ou Contador(a) ou Técnico(a) de Contabilidade



Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Superintendente Executivo(a)
Assinar Demonstrações Contábeis	Qualquer valor	Presidente e Coordenador(a) de Contabilidade	Vice-Presidente Administrativo e Contador(a) ou Técnico(a) do Setor de Contabilidade
Aprovar a folha de pagamento dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo e responsável pelo Departamento de Pessoal	Superintendente Executivo(a), Coordenador(a) Administrativo ou Responsável pelo Departamento de Pessoal
Assinar Margem Consignável dos funcionários	Qualquer valor	Coordenador(a) Administrativo	Responsável pelo Departamento de Pessoal
Aprovar suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Coordenador(a) Administrativo	Superintendente Executivo(a)
Assinar Notificação extrajudicial	-	Superintendente Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Vice-Presidente Administrativo(a)
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Superintendente Executivo(a)	Coordenador(a) Administrativo ou Vice-Presidente Administrativo(a)
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização que solicitarem sustentação oral, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências		Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência o Presidente	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes e emitir parecer.	Qualquer valor	Coordenador(a) da Contabilidade	Coordenador(a) ou Contador do Setor de Contabilidade

Art. 4º Independentemente das competências delegadas e subdelegadas por esta portaria, os processos e documentos podem ser submetidos ao presidente sempre que se entender conveniente.



Art. 5º Os atos praticados por delegação de competência devem indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 7º O funcionário designado como gestor ou fiscal de contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a ordem de débito no sistema bancário, nas despesas em que estiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CRCPA nº 126, de 06 de setembro de 2019.

CONTADOR IAN BLOIS PINHEIRO

http://www.crcpa.org.br